



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú- MG - Secretaria Municipal de Assistência Social- Comissão Permanente de Licitação – CPL EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - DADOS GERAIS OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias carentes e em situação de riscos neste município conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 30/10/2017 às 09:00(nove)horas. Pregoeiro: Marcus Vinicius Sales / Fone: (33) 3754 - 1200 /e-mail: licitacaopmcp@yahoo.com.br / Endereço: Rua Afonso Pena, 14 - Centro - Cachoeira de Pajeú - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Patrícia Pinheiro, Jaqueline Barbosa e Adney Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.599/0001-75, com sede na Rua Afonso Pena, 14 - Centro - Cachoeira de Pajeú - MG, através do Pregoeiro Marcus Vinicius Sales, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial de Registros de Preços, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Cachoeira de Pajeú - MG, localizado na Rua Afonso Pena, 14 - Centro – Cachoeira de Pajeú/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Cachoeira de Pajeú-MG credenciado na função de Pregoeiro.

1.3. Não será permitido o uso de celulares ou qualquer outro tipo e aparelho sonoros ou de comunicação durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro e para conseguir melhores preços;

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias carentes e em situação de riscos neste município conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2018, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;*
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Cachoeira de Pajeú - MG;*
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;*
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;*
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;*
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.*

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG- PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018- PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 - DATA DA ABERTURA: 30/10/2018 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 048/2018 - DATA DA ABERTURA: 30/10/2018 - HORA: 09:00horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento licitatório:

6.3.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e qualificará o autor da proposta de MENOR PREÇO do item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

6.3.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços;

6.3.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observando a condição estabelecida no subitem anterior;

6.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de maior preço unitário do Item, e os demais, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

6.3.5 *Caso não se realizem lances verbais, será verificada a(s) conformidade(s) entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o(s) correspondente(s) valor(es) estimado(s) para a(s) eventual (s) contratação(s);*

6.3.6 *A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;*

6.3.7 *O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço(s) melhor(es), desde que seja na presença e fiscalização de terceiros;*

6.3.8 *Examinada a proposta classificada em primeiro lugar por item, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*

6.3.9 *Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para o objeto licitado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital;*

6.3.10 *Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 08(oito) dias após a realização da disputa, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.*

7. HABILITAÇÃO

7.1 *A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

7.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

7.1.1 *Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);*

7.1.2. - *Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).*

7.1.3 - *Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;*

7.1.3 Habilitação jurídica:

a) *Registro Comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;*

c) *Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;*
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014*
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade ou Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.*
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.*
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.*
- f) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho*

7.1.5 – Documentos Adicionais Necessários

a – Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido pelo Órgão Competente da sede da licitante

7.1.6 Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.3.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

7.4 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro verificará, se for o caso, o critério de desempate para as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte,

8.4 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que não se aplicará o referido critério de desempate;

8.6 Após o encerramento dos lances, verificada a situação de empate a que se refere o subitem 8.5 deste edital a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com preço inferior à proposta até então vencedora, podendo apresentá-la no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão desse direito, ou apenas aguardar para assinar o mapa de propostas e lances que será reconhecido como sua nova proposta;

8.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), a que se refere o subitem anterior, será realizado sorteio entre elas, objetivando a identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.9 Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.10 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

9.1 *Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com a legislação vigente;*

9.2 *Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.*

9.3 *Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;*

9.4 *Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;*

9.5 *O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

9.6 *A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);*

9.7 *Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;*

9.8 *Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.*

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 *Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cachoeira de Pajeú-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:*

- a) *Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços*
- b) *Deixar de entregar documentação exigida no edital;*
- c) *Apresentar documentação falsa;*
- d) *Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;*
- e) *Não mantiver a proposta;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADOS OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação da entrega dos produtos para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:

12.1.2 O recebimento dos produtos estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de entregar os produtos para os quais foram registrados os preços, ou entregá-los fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irremediáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou Atrio da Prefeitura.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14- O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme; Marcus Vinicius Sales- Pregoeiro - Avenida João Alves Gomes, 44 – Centro - CEP: 39.569-000 - Cachoeira de Pajeú - MG / Fone/Fax: (38) 3845 - 9419

Cachoeira de Pajeú-MG, 09 de outubro de 2018

*Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018 - PREGÃO Nº. 025/2018

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a famílias carentes e em situação de riscos neste município conforme a seguir:

Quant	Unid	DESCRIÇÃO BÁSICA
300	Pct	AÇÚCAR CRISTAL Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante. Embalagem plástica com 5 kg/cada.
300	Pct	ARROZ BRANCO Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 kg
600	Pct	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, polietileno de baixa densidade, embalagem de 250gr.
300	Kg	FARINHA DE MANDIOCA , em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.
600	Kg	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 , novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1Kg.
300	Kg	FUBÁ MIMOSO DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 – 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1Kg.
600	Pct	MACARRÃO ESPAGUETE Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 gramas.
300	Unid	ÓLEO DE SOJA Produto obtido do grão de soja que já sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido, viscoso, refinado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET). Em embalagem de 900ml.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

300	Kg	<i>SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilograma de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de polietileno de 1 kg.</i>
-----	----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018
PREGÃO Nº. 025/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada ,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 025/2018, DECLARA
expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.1.1 do Edital.

....., de.....de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018

PREGÃO Nº. 025/2018

CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

*Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018 -PREGÃO Nº. 025/2018

....., de de 2018.

À Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú/MG

A/C: Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

(Razão Social do Proponente)....., inscrita no CNPJ nº....., em atendimento aos termos do Edital Pregão 025/2018, acima referenciado vem, pela presente, apresentar, conforme abaixo, nossa proposta comercial

DE ACORDO COM O EDITAL DO PREGÃO 025/2018 E SEUS ANEXOS APRESENTO MINHA PROPOSTA PARA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE RISCOS NESTE MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ACÚCAR CRISTAL Sacarose obtida a partir do caldo de cana de açúcar (<i>Saccharumofficinarum L.</i>). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante. Embalagem plástica com 5 kg/cada.	300	Pct			
02	ARROZ BRANCO Subgrupo polido, classe longo, fino, agulha, TIPO 1 , isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Embalagem de 5 kg	300	Pct			
03	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, sem sinais de rompimento ou violação, aberturas ou furos, com certificado de pureza ABIC. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, polietileno de baixa densidade, embalagem de 250gr.	600	Pct			
04	FARINHA DE MANDIOCA , em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica.	300	Kg			
05	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1 , novo, de safra corrente, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno,	600	Kg			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

	<i>transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1Kg.</i>					
06	FUBÁ MIMOSO DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 – 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica. De 1Kg.	300	Kg			
07	MACARRÃO ESPAGUETE Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno de 500 gramas.	600	Pct			
08	ÓLEO DE SOJA Produto obtido do grão de soja que já sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido, viscoso, refinado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET). Em embalagem de 900ml.	300	Unid			
09	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilograma de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem de polietileno de 1 kg.	300	Unid			

OBS: O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL PELAS DESPESAS COM FRETES, CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, BEM COMO COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE PESSOAL A SERVIÇO QUANDO NECESSÁRIO.

SERÁ OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM QUE NÃO CONSTAR ESSA INFORMAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: dias a contar da data de abertura das propostas

Declaro aceito os termos do Pregão 025/2018, apresentando a minha proposta.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da entrega dos produtos objeto da licitação em referência, bem como, custos com mobilização e desmobilização, viagens e diárias, alimentação e estadia de entregadores.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ de _____ de _____, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.414.599/0001-75, situada à Rua Afonso Pena, 14 – Centro, Cachoeira de Pajeú/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal. O Sr. **HUMBERTO TOLENTINO PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 405.844.886-53 sob e Carteira de Identidade RG nº. 2.255.618 SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Clemente Medrado, 96 – Centro – Cachoeira de Pajeú – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 025/2018, Processo Licitatório nº 048/2018, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro Marcus Vinicius Sales, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 048/2018, Pregão Presencial nº 025/2018, cujo o Objeto: **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE RISCOS NESTE MUNICÍPIO** conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I desta Ata, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE RISCOS NESTE MUNICÍPIO** especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I desta Ata. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$** 1.3 O prazo de entrega dos produtos para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os produtos para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Assistência Social Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2018, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.01.01.08.244.0010.2094- Despesas com Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

33903200- *Material de Distribuição Gratuita. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2019, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.* **5 – DOS PRAZOS**

5.1 *O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses produtos pelo referido prazo.* **6 – DOS FORNECIMENTOS**

6.1 *A entrega dos produtos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.* **6.2** *Cada pedido deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.* **6.3** *Os produtos serão entregues em até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.* **7 – DOS PAGAMENTOS**

7.1 *O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos produtos especificados no empenho.* **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES**

8.1 *– Entregar os produtos de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;* **8.2** *– a substituir, de imediato, quaisquer produtos defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;* **8.3** *– a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.* **8.4** *– a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.* **8.5** *- O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.* **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 *- O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.* **9.2** *– Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os produtos e conferir as especificações de acordo com o solicitado.* **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 *Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.* **10.2** *Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.* **10.3** *As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.* **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** *- O registro de preços será cancelado, no todo ou em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 12. DO FORO Fica eleito o foro da cidade do PEDRA AZUL/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG, de de 2018 _____ Humberto Tolentino Pereira - Prefeito Municipal

_____ CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018
PREGÃO Nº. 025/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018
PREGÃO Nº. 025/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins do Pregão nº. 025/2018, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem
8.1.2 do referido Edital;

..... de de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2018
PREGÃO Nº. 025/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e*
para os fins do Pregão nº. 025/2018, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de..... de 2018.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01.01.08.244.0010.2094- Despesas com Fornecimento de Cestas Básicas a Carentes
33903200- Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº 025/2018

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 048/2018
Pregão Presencial 025/2018

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú – MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 025/2018** para **REGISTRO DE PREÇO** para eventual **Aquisição de cestas Básicas para distribuição gratuita a famílias carentes e em situação de riscos neste município** a se realizar no dia **30 de outubro de 2018 às 09:00 horas**, nos termos da Lei Federal 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Pajeú-MG, situada à **Rua Afonso Pena, 14** Centro ou através do telefone nº **033.3754-1200**, em horário de 07:00 às 13:00 horas, licitacaopmcp@yahoo.com.br e site www.cachoeiradepajeu.mg.gov.br.

Cachoeira de Pajeú – MG, 10 de outubro de 2018

Marcus Vinicius Sales
Pregoeiro
Cachoeira de Pajeú- MG



*PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE PAJEÚ-MG
CNPJ – 18.414.599/0001-75
Rua Afonso Pena, 14 Centro – Cachoeira de Pajeú – MG*